



**APROVAÇÃO EM MINUTA DO TEXTO DAS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 2022**

- - - - Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Regimento da Câmara Municipal de Gouveia, foram aprovadas na **Reunião Ordinária de 09 de maio de 2022**, as propostas de deliberação a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais das referidas propostas, em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- -----

- - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ESTRELACOOP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE QUEIJO SERRA DA ESTRELA, CRL PARA REALIZAÇÃO DA 2.ª EDIÇÃO DO BORREGO SERRA DA ESTRELA DOP:-** Tendo por base a cultura secular ligada ao pastoreio e atendendo a que o borrego Serra da Estrela DOP constitui, a par do Queijo Serra da Estrela, um ativo de grande valor nesta região, considera-se de suma importância preservar e defender este produto, contribuindo para a sua divulgação, promoção e valorização. Desta forma e considerando-se que:

- O Borrego Serra da Estrela DOP representa, já, para o concelho de Gouveia e para a região da Serra da Estrela, um produto endógeno fundamental na identidade cultural e gastronómica desta região;
- A realização da 2.ª Edição do Borrego Serra da Estrela DOP fomenta a atividade agropecuária da região e promove o interesse pela criação desta raça por parte dos agentes desta atividade económica;
- Se pretende estimular a manutenção da forma tradicional de maneio deste “produto”, que contribui para conferir à carne, dele proveniente, características organoléticas diferenciadoras e de excelente qualidade;
- A divulgação e apresentação deste produto aos operadores turísticos do concelho de Gouveia, como restaurantes e hotéis com restauração, bem como a sua adesão a esta iniciativa, permitirá agregar esforços para promover e dinamizar a comercialização do Borrego Serra da Estrela DOP;

- A realização da 2.ª Edição do Borrego Serra da Estrela DOP pretende constituir-se como uma marca diferenciadora do concelho de Gouveia e da região da Serra da Estrela, contribuindo para a captação de novos visitantes e portanto para o incremento do turismo;
- A promoção, divulgação e valorização deste produto terão um conseqüente reflexo económico que urge potenciar junto dos agentes da fileira e nos mercados;
- A 2.ª Edição do Borrego Serra da Estrela DOP é organizada em parceria entre o Município de Gouveia e a Estrelacoop – Cooperativa dos Produtores de Queijo Serra da Estrela, CRL.

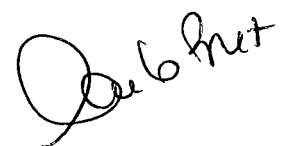
Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do **Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Estrelacoop – Cooperativa dos Produtores de Queijo Serra da Estrela, CRL e o Município de Gouveia para a realização da 2.ª Edição do Borrego Serra da Estrela DOP**, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 46996

- - - **4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-** Considerando:

- O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às colectividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião de Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;
- Os critérios de atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de Gouveia para 2022;
- os artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro;
- O plano e orçamento do Município de Gouveia;

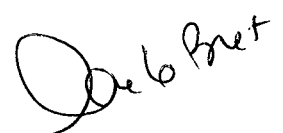
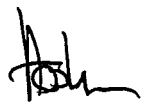


- Que as associações desportivas estimulam a educação para o desporto nas faixas etárias mais jovens, apresentando uma oferta desportiva que contempla cada vez mais população;
- Que as associações desportivas contribuem para a ocupação dos tempos livres, contribuindo para uma formação harmoniosa e saudável;
- Que o desporto é uma área de grande mobilização, enquanto fenómeno social, contribuindo para os tempos de lazer e de vivência das populações;
- O quadro competitivo nacional e regional e a participação dos Clubes e Associações desportivas do concelho de Gouveia nas diversas competições;
- A prática formativa regular, federada e não federada, implementada pelos Clubes e Associações Desportivas do Concelho de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014, e de acordo com os critérios para atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de Gouveia para o ano de 2022 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 do citado diploma legal, **aprovar as comparticipações financeiras às seguintes entidades desportivas para a época desportiva 2021/2022**, bem como proceder à **aprovação da minuta de contrato programa a realizar com cada entidade**, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto) e no regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro:

#### Associações Desportivas

ASSOCIAÇÃO	Comparticipação Financeira
Karaté Shotokan Núcleo de Gouveia	1.585,00€
Clube de Judo da Serra da Estrela	1.585,00€




Neste sentido, delibera, ainda, a Câmara Municipal, legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga dos referidos contratos programa.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 46998 e 46999

**---- 4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA – LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO:- Considerando que:**

- O novo quadro de transferência de competências nos Municípios na área da educação, estabelecido no art.º 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
- O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou a transferência de competências no domínio da Educação, nos órgãos municipais;
- O novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei nº 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-Escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação atual;
- O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;
- O agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 02 de julho, (regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
- Os órgãos do Agrupamento de Escolas da rede pública do Município de Gouveia têm vindo a desenvolver as competências ora descentralizadas, de forma eficiente e com particular eficácia nos domínios da gestão e da liderança, reconhecidas por toda a comunidade educativa;



Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, de acordo com os fundamentos expostos, ao abrigo das alíneas r), e bbb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, **aprovar a minuta de Contrato de Delegação de Competências do Município de Gouveia no Agrupamento de Escolas de Gouveia**, que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante e legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia para, em representação do Município, proceder à outorga dos referido contrato de delegação de competências.

**----- 4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL POR PARTE DO REQUERENTE TIAGO JOSÉ SIMÃO CARDOSO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE OVIL:-** Considerando que:

A pessoa singular n.º 12587755, Tiago José Simão Cardoso, com sede na Quinta da Caldeirinha, na freguesia de Vila Cortês da Serra, concelho de Gouveia, pretende levar a cabo a construção de um ovil, para criação e produção de gado ovino;

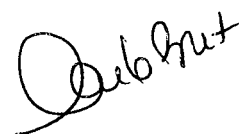
Essa pretensão foi submetida ao controlo prévio do Município, no âmbito do processo de licenciamento n.º 226/2021;

Neste contexto, o requerente veio formular um pedido de isenção/redução no pagamento das taxas, datado de 12 de março de 2022;

A referida pessoa singular veio alegar, com vista a fundamentar o aludido pedido de isenção/redução que *"(...) com a referida construção irá contribuir para o desenvolvimento económico social do concelho de Gouveia, uma vez que é uma atividade que muito caracteriza a região /concelho e que nos últimos anos se tem vindo a perder, além de que, irá criar postos fixos de trabalho."*

Nos termos da alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia, *"as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento, quando esteja em causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal;"*

O efetivo ovino autóctone tem decrescido nos últimos anos devido as diversas vicissitudes, e aqui o requerente, irá no futuro concretizar a realização de um investimento no Concelho, acima melhor caracterizado, o qual poderá, nos termos que foram alegados, efetivamente contribuir



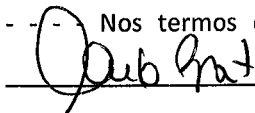
para o seu desenvolvimento económico e social, necessitando na fase da sua implementação, de estímulos como a isenção/redução do pagamento de taxas;

O requerente possui um rebanho de ovelhas de raça bordaleiras Serra da Estrela, e sendo esta uma raça autóctone que faz parte integrante do património histórico e cultural da região, sobretudo no concelho de Gouveia, onde a sua exploração desempenha um importante papel, na fixação das populações e no equilíbrio ecológico, e de diferentes manifestações de carácter gastronómico, social e cultural.

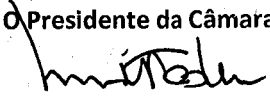
A raça ovina Serra da Estrela é a raça nacional de maior aptidão leiteira, tendo nos produtos queijo Serra da Estrela (DOP), requeijão Serra da Estrela (DOP) e borrego Serra da Estrela (DOP), a sua sustentação.

O Município de Gouveia incentivou os produtores desta raça a frequentarem o programa Escola de Pastores, tendo o requerente frequentado o mesmo, estando agora capacitado a materializar os conhecimentos nele apreendidos no referido investimento.

Em face do exposto, por considerar estarem preenchidos os pressupostos necessários para justificar e comprovar que a construção da edificação em causa, e subsequente concretização do referido investimento irá contribuir para o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **reconhecer que o aqui requerente irá contribuir para o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, para os efeitos da atribuição do benefício da isenção/redução de taxas, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 4 do artigo 10.º do aludido Regulamento.**

- - - Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,  
 Assistente Técnica da Câmara Municipal de Gouveia mandei lavrar.-----

Gouveia, em 09 de maio de 2022

Presidente da Câmara  
  
(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)